



COMETS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERRA SANTA – PARÁ

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021-CME/COMETS

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA, representado pela comissão que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento, no art. 37, § 1º e § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB, nos arts. 1º, inciso IX, 52, 53 e 54 da Lei Municipal 287/2020, resolve expedir a presente RECOMENDAÇÃO nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que A Educação de Jovens e Adultos (EJA), como modalidade educacional que atende a educandos-trabalhadores, tem como finalidades e objetivos o compromisso com a formação humana e com o acesso à cultura geral, de modo que os educandos aprimorem sua consciência crítica, e adotem atitudes éticas e compromisso político, para o desenvolvimento da sua autonomia intelectual;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN Nº 9394/96), em seu artigo 37, prescreve que “a Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria”, deve ser levada em consideração a característica dessa Modalidade de Ensino a diversidade do perfil dos educandos, com relação à idade, ao nível de escolarização em que se encontram, à situação socioeconômica e cultural, às ocupações e a motivação pela qual procuram a escola;

CONSIDERANDO que a Resolução (CNE/CEB 3/2010), em seu art. 9º prescreve e possibilita também o Ensino à Distância no seguinte: “Os cursos de EJA desenvolvidos por meio da EAD, como reconhecimento do ambiente virtual como espaço de aprendizagem, serão restritos ao segundo segmento do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, com as seguintes características: I - a duração mínima dos cursos de EJA, desenvolvidos por meio da EAD, será de 1.600 (mil e seiscentas) horas, nos anos finais do Ensino Fundamental, e de 1.200 (mil e duzentas) horas, no Ensino Médio;

CONSIDERANDO que o tempo que um educando participa da EJA tem valor próprio e significativo e, portanto, a escola deve superar o ensino de caráter enciclopédico, ou seja, centrado mais na quantidade de informações do que na relação qualitativa com o conhecimento. Propondo aos conteúdos específicos de cada disciplina, uma articulação à realidade, considerando sua dimensão sócio-histórica, articulada ao mundo do trabalho, à ciência, às novas tecnologias, dentre outros;

CONSIDERANDO que a Lei do Sistema Municipal de Ensino de Terra Santa (SME Nº 287/2020), em seu artigo 54 dá abertura para que “os cursos e exames da Educação de Jovens e Adultos – EJA – em nível do Ensino Fundamental devem ser constituídos da Base Nacional Comum, possibilitando a complementação diversificada, nos termos das normas próprias deste Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Lei do Sistema Municipal de Ensino de Terra Santa (SME Nº 287/2020), em seu artigo 55 prescreve que “O Poder Executivo Municipal deve possibilitar a educação



profissionalizante para Jovens e Adultos, podendo estabelecer parcerias com empresas/órgãos não governamentais a fim de garantir a inserção no mercado de trabalho”;

Resolve **RECOMENDAR** ao Sr. Reginaldo Barbosa Gentil, Secretário Municipal de Educação de Terra Santa/PA que:

- 1) Retire da grade da EJA, as disciplinas de Ensino Religioso e Educação Física;
- 2) Permaneça na grade da EJA as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Estudos Amazônicos, Artes e Língua Inglesa. Sendo que, para Língua Portuguesa e Matemática seja dedicada 30h semanais e as demais disciplinas 10h por semana (**conforme anexo**);
- 3) Inclua na grade da EJA uma parte diversificada da qual sugerimos: Informática, Corte e Costura/Elétrica, Confeitaria ou outras que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário;
- 4) Compute 3h/a em sala de aula e 1h/a à distância, totalizando 4h/a diária e 20h/a semanais, num contínuo de 200 dias letivos, totalizando 800h/a anuais, sem ferir a legislação vigente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA – COMETS** fica à disposição para futuros esclarecimentos e aguarda a tomada de providências sobre esta RECOMENDAÇÃO, a partir do ano letivo de 2022.

Terra Santa/PA, 19 de novembro de 2021.

Comissão COMETS,
